

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOUSA-PB

RESOLUÇÃO 01/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
VIGÊNCIA 2026-2029.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Complementar nº 137, de 01 de junho de 2015, as quais dispõem respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social, que é o instrumento de planejamento para os próximos quatro anos, definindo como a política de assistência social será executada, focando em garantir direitos e proteção social por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, alinhado à diretrizes do SUAS e com base nas necessidades da população local, incluindo diagnóstico socioeconômico, fortalecimento da vigilância socioassistencial e preparação para emergências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Sousa, realizada em oito de Janeiro de 2026 para ser apresentado aos membros o Plano Municipal de Assistência Social (vigência 2026-2029).



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (vigência 2026-2029),
Sousa-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições contrárias.

Sousa-PB, 08 de Janeiro de 2026.

Manoela Emídio Alves

Presidente do CMAS de Sousa-PB



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

SOUSA- PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sousa-PB

Secretaria de Assistência Social

Dezembro/2025



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Sousa-PB
Secretaria de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **2026-2029**

Sousa-PB
Dezembro/2025



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

SUMÁRIO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	5
1.1 Município Sousa – PB	5
1.2 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social	5
1.3 Conselho Municipal de Assistência Social	5
1.4 Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do PMAS	5
2 INTRODUÇÃO	6
3 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	9
4 CONTROLE SOCIAL	10
4.1 Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa - PB	10
5 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL	11
5.1 GRUPO POPULACIONAL TRADICIONAL ESPECIFICO (CIGANOS)	13
5.2 EDUCAÇÃO	15
5.3 TRABALHO E RENDA	15
5.4 SAÚDE	16
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	16
7 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
7.1 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	20
7.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21
7.3 BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	22
7.4 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	23
7.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	23
7.6 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS (SCFV)	25
7.6.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças até 6 anos	25
7.6.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes 06 a 15 anos	25
7.6.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos	25
7.6.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	25
7.7 O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)	26
7.7.1 Funcionamento no Município de Sousa – PB	26
7.7.2 Demanda do Serviço no Município de Sousa – PB	26
7.7.3 Demandas e Metas do Município de Sousa – PB	27
8 O PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	27
9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	28
9.1 CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	29
9.1.1 DEMANDAS DO CREAS – PERÍODO 2021 A SETEMBRO DE 2025	30



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

9.1.2 TENDÊNCIAS GERAIS	30
9.1.3 DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS DEMANDAS (2025)	31
9.1.4 ANÁLISE TÉCNICA DAS TENDÊNCIAS	33
9.1.5 DESAFIOS E PERSPECTIVAS	33
9.2 CASA LAR	34
9.2.1 Quadro – Atribuições da Casa Lar	34
9.3 SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA	35
9.3.1 Tabela – Critérios para Habilitação de Famílias Acolhedoras	35
9.3.2 Metas do Serviço de Família Acolhedora (2026–2029)	36
10 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
10.1 Objetivo Geral	36
10.2 Objetivos Específicos	36
11 DIRETRIZES E PRIORIDADES	37
12 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029	38
12.1 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029	39
12.1.1 Eixo: Gestão do SUAS	39
12.1.2 Eixo: Controle Social	44
12.1.3 Eixo: Gestão Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais	46
13 RESULTADOS ESPERADOS	55
14 INDICADORES DE MONITORAMENTO	55
15 REFERÊNCIAS	57



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA–PB (2026 a 2029)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Município Sousa – PB

Nível de Gestão: Gestão Plena Porte Populacional: Médio Porte
Nome do Prefeito: Helder Moreira Abrantes de Carvalho
CPF: 045.750.984-85
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2025 Término 31/12/2029
Endereço da Prefeitura: Rua: Cel José Gomes de Sá, 27.
Bairro: Centro CEP: 58.806-000

1.2 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Município: Sousa – PB
CNPJ FMAS: 13.505.504/0001-05
Endereço: Rua Dr. José Gadelha, S/n Bairro: Centro CEP:
58.800-000 Email: asocialsousa@gmail.com
Responsável: Mariana Queiroga Cartaxo

1.3 Conselho Municipal de Assistência Social

Lei de Criação nº 1579, de 21/12/1995, com alteração
em 2016. Nome da Presidenta: Manoela Emídio Alves
Nome da Secretária Executiva: Byara Gadelha
Cavalcante Nº total de membros: 17
Gestão: 2015 a 2027

1.4 Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do PMAS

Diretora Financeira e Orçamentaria: Adriana Cristina da S. Batista
Diretora da Vigilância Socioassistencial: Débora Lopes Pereira
Diretora da Proteção Especial: Laise Medeiros Cavalcante
Diretora da Proteção Básica: Elisângela da Silva Aragão Alves
Coordenadora do CREAS: Horega Natalia Abrantes Moraes
Coordenadora do CRAS: Isabelle Cristina Martins de Oliveira
Coordenadora SPSBD-GC: Ítala Rayane Campos Silva
Técnico do NUCA: José Venâncio Soares Vieira
Assistente Social: Leyly Osvania de Melo Targino e Nágila Martins da
Silva



2 INTRODUÇÃO

A Assistência Social, enquanto política pública integrante do Sistema Brasileiro de Seguridade Social, desempenha papel fundamental na garantia de proteção social aos cidadãos, especialmente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. Regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), essa política se orienta por princípios que asseguram a centralidade das necessidades sociais, a universalização dos direitos, o respeito à dignidade humana, a igualdade de acesso e a transparência quanto aos serviços ofertados. Esses fundamentos evidenciam que a Assistência Social não se limita a ações emergenciais, mas constitui um direito do cidadão e um dever do Estado, devendo ser executada sem discriminação e de forma articulada com as demais políticas públicas.

A LOAS também estabelece diretrizes que reforçam a importância da descentralização político-administrativa, determinando que União, Estados, Distrito Federal e Municípios atuem de forma integrada, cada qual com sua responsabilidade definida. Além disso, assegura-se a participação da população na formulação e no controle das ações, garantindo que a sociedade civil acompanhe e fiscalize a política. O repasse de recursos federais aos entes federativos também está condicionado ao funcionamento efetivo de instrumentos de gestão, como o Conselho de Assistência Social, o Fundo de Assistência Social e o Plano de Assistência Social, os quais garantem organização, planejamento e controle social.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei n.º 8.742/1993) define os princípios que orientam a política pública, conforme o art. 4º:

1. **Supremacia das necessidades sociais** sobre interesses econômicos;
2. **Universalização dos direitos sociais**, garantindo que a população atendida pela assistência social tenha acesso a outras políticas públicas;
3. **Respeito à dignidade humana**, promovendo autonomia, acesso a serviços de qualidade e convivência familiar e comunitária, sem exigência de comprovações vexatórias;
4. **Igualdade de direitos**, assegurando atendimento sem discriminação e com equivalência entre áreas urbanas e rurais;
5. **Ampla divulgação** dos serviços, benefícios e critérios de concessão.



De acordo com o art. 5º da LOAS, a política de Assistência Social baseia-se nas seguintes diretrizes:

- **Descentralização político-administrativa**, com comando único das ações em cada esfera de governo;
- **Participação da população** na formulação e controle social das políticas;
- **Primazia da responsabilidade do Estado** na condução da política.

O art. 30 da LOAS também estabelece como condição para repasses financeiros a existência e funcionamento regular de:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Plano Municipal de Assistência Social.

Esses instrumentos garantem organização, transparência e efetividade à gestão do SUAS

Contexto Social do Município de Sousa–PB

O Plano Municipal de Assistência Social de Sousa–PB apresenta ações voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos que enfrentam situações de vulnerabilidade decorrentes de fatores econômicos, culturais, laborais, familiares ou pessoais.

Entre as principais expressões de vulnerabilidade e risco social no município, destacam-se:

- Pobreza e insegurança econômica;
- Desemprego e ocupações informais;
- Fragilização de vínculos familiares e comunitários;
- Violações de direitos (negligência, violência, abandono);
- Precariedade no acesso a serviços públicos essenciais;
- Condições de moradia inadequadas;
- Desnutrição e insegurança alimentar.



Essas situações afetam diretamente a dignidade, a autonomia e a segurança das famílias, exigindo ações integradas e contínuas da política de Assistência Social.

O Plano de Assistência Social é elemento estratégico para implantação de um sistema, se não quer cair na improvisação, na ação caótica – emergencial e pontual – sem comando, direção, continuidade e sistematização. (...) O Plano define objetivos, foco e intencionalidade às ações, permite a articulação antecipada de consequências e resultados, possibilitando a antevisão do estado ou da situação que se quer conquistar. (Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração / Volume 3/2008).

O Plano de Assistência Social está ancorado nas legislações e normativas do SUAS, além de contemplar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, orientações do Plano Decenal de Assistência Social 2016/2026 e nas metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

O presente Plano Municipal de Assistência Social do município de Sousa – PB apresenta as ações planejadas pela Política Municipal de Assistência Social para atender às famílias e indivíduos que se encontram em situação econômica, cultural, de trabalho, familiar ou pessoal que as colocam em desvantagem social, tornando-as vulneráveis e/ou sujeitas à vulnerabilidade ou risco social, físico e psicológico.

A compreensão da vulnerabilidade e risco social como situação de pobreza, desemprego e fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social gera privação de bens e condições de sobrevivência digna, seja pela ausência de renda, seja pelo precário acesso aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, violação de direitos, como sub- habitação, desnutrição, maus tratos, abandono ou negligência.

A atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Sousa–PB foi iniciada em 2025 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo ocorreu por meio de:

- Análise da realidade socioassistencial do município;
- Levantamento de demandas e prioridades;
- Revisão de metas e estratégias de atendimento;
- Estudo das normativas atualizadas do SUAS.



O documento revisado foi posteriormente apresentado ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, que realizou discussões, propôs ajustes e aprovou o Plano, assegurando o cumprimento dos princípios do controle social e da gestão democrática.

É interessante pontuar que no processo de construção deste, estiveram envolvidos direta ou indiretamente, os diversos serviços que compõem a Rede Socioassistencial do Município de Sousa- PB, como: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal da Assistência Social.

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

São pilares da gestão do SUAS: Órgão Gestor, Financiamento, Rede Socioassistencial e Controle Social.

3 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão, tem um organograma que contemple a organização da Secretaria conforme o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, contemplando Diretores, Coordenadores de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

Composição da Equipe do Órgão Gestor

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- b) Direção de Vigilância Social
- c) Direção de Proteção Social Básica
 - CRAS I e II- PAIF
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC
- Acessuas trabalho
- CAD Único – Bolsa família
- Programas Municipais: Terceira Refeição e Pão na Mesa
- d) Direção de Proteção Social Especial
 - CREAS – PAEFI
- e) Coordenação de Alta Complexidade
 - Casa Lar
 - Família Acolhedora

4 CONTROLE SOCIAL

4.1 Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa - PB

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa é um órgão colegiado, de caráter deliberativo e permanente, de composição paritária, autônomo em todas as questões relativas à Assistência Social e também controlador das ações governamentais e não governamentais para essas questões em todos os níveis. Sua finalidade é normatizar, orientar, exercer o controle social, promover as Políticas Públicas de Assistência Social e articular a integração com as demais políticas setoriais e afins do Município de Sousa-PB.

O CMAS tem composição paritária entre representantes do Poder Público e Sociedade Civil. Os representantes do Poder Público são indicados pelo executivo e os representantes da Sociedade Civil são eleitos em Assembléias de suas respectivas Entidades.

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social: Exercer o acompanhamento e o controle social sobre os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; atuar como instância de controle do Programa Bolsa Família, analisar projetos, prestações de contas e propostas orçamentárias quanto à utilização dos recursos alocados no FMAS, emitindo resoluções sobre suas deliberações; submeter à análise as solicitações de inscrições das entidades de assistência social.

As reuniões ordinárias são mensais e quando necessárias, são convocadas reuniões extraordinárias.



Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho da Mulher; Conselho da Pessoa com Deficiência.

5 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

Sousa é um município localizado no interior do estado da Paraíba, pertencente à Região Geográfica Intermediária de Sousa-Cajazeiras e à Região Geográfica Imediata de Sousa. Segundo o Censo Demográfico de 2022, sua população é de 67.259 habitantes com estimativa de 70.066 habitantes em 2025, o que o coloca como o sexto município mais populoso do estado.

O território de Sousa abrange uma área de 728,492 km², resultando em uma densidade demográfica de aproximadamente 92,33 habitantes por km². Embora o dado antigo informado (738,547 km²) seja ligeiramente superior, os valores oficiais recentes apontam para os 728,492 km² mencionados pelo IBGE hoje.

Historicamente, a cidade sempre teve papel central na microrregião: ela polariza municípios vizinhos — como Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada e Vieirópolis — sendo o principal centro urbano dessa área.

Além de servir como polo regional de serviços, comércio e economia, Sousa tem destaque no setor de laticínios industrializados no oeste da Paraíba, e é referência regional em sítios zooarqueológicos, fatores que contribuem para sua importância no Noroeste estadual.

No que se refere ao desenvolvimento humano, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Sousa era de 0,668, segundo dados de 2010, classificação considerada de nível médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Ainda que não haja dados públicos mais recentes para o IDH-M, esse valor histórico indica desafios e oportunidades no que tange à educação, saúde e renda.

Desta maneira os dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 7.328 postos, 60,7% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período. Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 2.387



postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 2.213 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 62,8% do total dos empregos formais do município

O município tem apresentado avanços significativos nos indicadores de escolarização entre as crianças e adolescentes, o que demonstra a cobertura da educação básica de forma relativamente ampla no território. De acordo com dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos a 2022, a escolarização da população de 6 a 14 anos atingiu **98,86%**. Isso indica que quase a totalidade das crianças e adolescentes dentro dessa faixa etária está matriculada na escola — um indicador importante de inclusão escolar básica.

Em síntese, Sousa continua sendo um município de referência regional na Paraíba: sobretudo uma cidade-polo para a microrregião, com relevância econômica, social e histórica, cujos dados populacionais e territoriais foram atualizados recentemente pelo IBGE, evidenciando seu tamanho e densidade atualizados.

Mapa do Município



Figura: 01- Mapa de Sousa

Fonte: <https://fnembrasil.org/regiao-metropolitana-de-sousa-pb/>



INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



Figura: 02- Informações Demográficas

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php?codigo=251620&aM=0>

5.1 GRUPO POPULACIONAL TRADICIONAL ESPECIFICO (CIGANOS)

A comunidade cigana de Sousa pertence majoritariamente à etnia Calon — descendentes de ciganos portugueses, que migraram para o Brasil e, ao longo do tempo, muitos deixaram o nomadismo. A fixação ou sedentarização no município ocorreu a partir da década de 1980, com grupos que até então viviam itinerantes se estabelecendo em terrenos próximos à rodovia BR-230, em áreas periféricas de Sousa, formando os chamados “ranchos ciganos”.

Há mais de 40 anos eles residem em conjunto, desenvolvendo práticas culturais, mantendo laços de parentesco e solidariedade, preservando parte de sua identidade étnica — língua (o “caló”, no caso de gerações mais velhas), costumes, música, dança, práticas tradicionais como leitura de mãos ou cartomancia.

A Comunidade Cigana, possui um território de vulnerabilidade e risco social, pois conforme indicam os dados, a maioria sobrevive de trabalho informal ou não trabalha. Sua composição familiar, na grande maioria é composta por famílias extensas ou reconstituída, monoparentais, dependendo do auxílio de Programas Sociais para sua sobrevivência. Foi constatado que na maioria das casas residem duas ou mais famílias, o que aumenta a



vulnerabilidade e o risco social destas. Baseando nos dados mais recentes do Cad. Único, novembro de 2025, o município tem 499 famílias cadastradas e 202 famílias beneficiárias do Bolsa família.

A Prefeitura Municipal de Sousa, por meio da Secretaria de Assistência Social, vem desenvolvendo ações voltadas à garantia dos direitos da comunidade, fortalecendo as estratégias de atuação das equipes. Entre essas ações, destacam-se as reuniões socioeducativas realizadas com os moradores, nas quais são apresentados o funcionamento e os objetivos do CRAS, bem como o público-alvo dos programas e serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, estimulando ainda a articulação com outros equipamentos da rede. Além disso, o SCFV tem sido levado às comunidades, promovendo o engajamento dos jovens e contribuindo para a continuidade das ações, visando sua participação social e futura inserção no mercado de trabalho.

Realizamos oficinas de acordo com a necessidade dos moradores, mediante as sugestões ofertadas por eles, diante dos trabalhos executados, com as visitas domiciliares e trabalho diversos. Tendo em vista, para que o trabalho seja realizado de forma contínua, sugerimos a contratação de profissionais e recursos materiais para intensificar a geração de renda.

O município desenvolve medidas de promoção na qualidade de vida, com informativo sobre os determinantes da saúde, com ênfase na redução dos problemas sanitários e prevenção de doenças com parcerias entre a Vigilância Sanitária e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) e a construção do Saneamento Básico na comunidade.



5.2 EDUCAÇÃO

O município de Sousa conta com 11 escolas, 3 creches localizadas na zona urbana e 17 escolas que são denominadas escolas do campo. Segundo o Censo Escolar 2024 (INEP/MEC), o município de Sousa tinha cerca de 8.974 alunos matriculados na educação básica (público e privado).

O município faz parceria com as esferas Federal e Estadual nos seguintes programas:

- Novo Mais Educação;
- PNAIC;
- PNAE;
- PNATE;
- Mais Alfabetização;
- PBF na Educação;
- Saúde na Escola;
- Censo Escolar;
- PNLD;
- SOMA/Estadual;
- PAR;
- PDDE/Ações agregadas;
- SAEB;
- PROERD;
- Caminho da Escola;
- FUNDEB;
- Brasil Carinhoso;
- PROINFO;
- PROINFÂNCIA.

5.3 TRABALHO E RENDA

O mercado de trabalho formal do município de Sousa (PB) continuou a registrar criação líquida de vagas nos últimos anos, refletindo a dinâmica econômica local em 2024 e 2025. Dados recentes indicam que o estoque de empregos formais no município está em torno de 9,2 mil trabalhadores com carteira assinada, conforme registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Emprego, consolidado até o primeiro semestre de 2025. Nesse período, Sousa registrou aproximadamente 145 novos postos de



trabalho no acumulado do ano, com admissões superando desligamentos, sinalizando saldo positivo na geração de empregos formais.

No contexto regional, o mercado de trabalho formal na Paraíba também apresentou variações ao longo de 2024 e 2025. O estado registrou um saldo positivo de mais de 27 mil empregos formais em 2024, segundo dados oficiais do Caged, com setores como serviços e comércio contribuindo de forma significativa para essa expansão.

Embora o crescimento em Sousa seja mais modesto em comparação a outros polos do Sertão, a trajetória recente mostra continuidade na geração de vagas nos setores de serviços e indústria, mesmo diante de desafios econômicos locais.

5.4 SAÚDE

A taxa média de mortalidade infantil do município é de 15,34 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos. As internações decorrentes de diarreia registram 1,3 casos para cada 1.000 habitantes. No contexto estadual, Sousa ocupa as posições 78 e 83 entre os 223 municípios da Paraíba, respectivamente. Em comparação ao cenário nacional, o município situa-se nas posições 1.980 e 2.059 dentre as 5.570 cidades brasileiras.

O município apresenta 66,4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 88,5% de domicílios urbanos localizados em vias públicas com arborização e 3,2% de domicílios urbanos em vias com urbanização considerada adequada, incluindo bueiros, calçadas, pavimentação e meio-fio. Em relação aos demais municípios da Paraíba, Sousa ocupa as posições 14, 136 e 115 entre 223 municípios, respectivamente. No âmbito nacional, encontra-se nas posições 1.530, 1.645 e 3.813 entre 5.570 cidades.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS



O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da Política de Assistência Social do Município de Sousa, atua através da Secretaria de Assistência Social, ofertando serviços tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial.

O município conta com dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento: o CRAS I – Mutirão e o CRAS II – Ronaldo Estrela. O CRAS I, cofinanciado pelo Governo Federal, possui código identificador 25162000203 e está localizado na Rua Marcionila Tavares, nº 12, Bairro Augusto Braga, tendo sido implantado em 2005. Já o CRAS II, financiado com recursos municipais, possui código identificador 25162037853, situado na Rua Auto Justino de Oliveira, s/n, Bairro André Gadelha, implantado em 2014. As duas unidades operam com os serviços do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – e do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Programa Criança Feliz, instituído em Sousa no ano de 2017 como ação intersetorial voltada ao desenvolvimento integral da primeira infância, atua em conformidade com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Contudo, a partir de janeiro de 2026, será reestruturado e passará a integrar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).



O Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, com base nos dados do Cadastro Único (CadÚnico), é responsável por identificar e incluir as famílias em situação de vulnerabilidade que se enquadram nos critérios para recebimento do benefício. O programa passou por atualizações recentes, garantindo benefícios como o Benefício de Renda de Cidadania, o Benefício Complementar, o Benefício Primeira Infância, além dos adicionais destinados a gestantes, nutrízes e crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Mantém, ainda, as condicionalidades de saúde e educação, relacionadas ao acompanhamento vacinal, pré-natal e frequência escolar. Paralelamente, o município também concede benefícios eventuais, regulamentados pela Lei Municipal nº 2.701, de 14 de setembro de 2017, complementando a proteção social das famílias em situação de maior vulnerabilidade.

A Proteção Social Especial do município é organizada em dois níveis. Na Média Complexidade, Sousa dispõe do CREAS, que executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Já na Alta Complexidade, o município mantém a Casa de Acolhimento – Casa Lar, e conta ainda com o Centro Educacional do Adolescente (CEA), equipamento pertencente ao Governo do Estado.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), regulamentado pelas Resoluções nº 18/2012 e nº 25/2016 do CNAS, também integra a rede municipal, promovendo ações de mobilização, orientação e encaminhamento para cursos do PRONATEC, Brasil Sem Miséria e outras iniciativas de inclusão produtiva.

A Secretaria de Assistência Social dispõe, ainda, do Departamento de Habitação, responsável por ações do programa Minha Casa Minha Vida. Entre os anos de 2013 a 2014 foram entregues mais de 450 unidades habitacionais no Conjunto Silvana Braga I (Sousa I). Em 2019, outras 300 famílias foram contempladas com o Conjunto Silvana Braga II (Sousa II). E em 2026 tem a previsão de entrega de mais 200 unidades habitacionais. O município também foi beneficiado pelo Projeto Cidade Madura, em parceria com o Governo da Paraíba, garantindo moradia adequada a idosos cadastrados.

Além da Proteção Social Básica e Especial, o município desenvolve outros programas e serviços destinados à população vulnerável, como o Programa “Meu Bebê”, que assegura apoio social às gestantes; o Programa “Pão na Mesa”, que distribui pães às famílias cadastradas; e o Programa Terceira Refeição, instituído em 2021, direcionado às famílias de baixa renda.



Por fim, destaca-se a articulação permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Secretarias de Educação, Saúde, o Poder Judiciário, o Ministério Público e demais instituições da rede de garantia de direitos. Ressalta-se, ainda, o importante papel da participação e do controle social, exercidos pelos Conselhos Municipais: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, Conselho das Mulheres, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho de Saúde e o Conselho Municipal de Assistência Social.

7 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) instituiu um novo marco de desenvolvimento democrático no País, orientando a formulação e execução das políticas públicas e reforçando o papel do Estado na garantia dos direitos sociais. Ao estabelecer o Estado Democrático de Direito e assegurar a participação cidadã, a Constituição determinou que o poder público deve atuar de forma planejada e contínua, garantindo condições para o bem-estar de toda a população. Esse caráter dirigente orienta também a política de Assistência Social, que integra a Seguridade Social e se fundamenta na proteção social não contributiva.

Em consonância com a Constituição, foi promulgada, em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, que organiza a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. A LOAS estabelece que a política deve prover os mínimos sociais por meio de ações integradas, executadas pelo poder público e pela sociedade, com foco no atendimento às necessidades básicas de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) consolidou diretrizes fundamentais para o setor e resultou na instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado para organizar a proteção social em todo o território nacional, de forma descentralizada e participativa. O SUAS articula os três entes federativos e padroniza a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, fortalecendo a rede pública e privada sem fins lucrativos.

No município de Sousa, Paraíba, o SUAS está plenamente estruturado e em funcionamento, com oferta contínua de serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. A gestão municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, coordena ações voltadas à proteção social de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando a implementação de políticas de prevenção, fortalecimento de vínculos e enfrentamento das violações de direitos.



A rede socioassistencial pública de Sousa é composta por equipamentos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsáveis pela oferta de serviços essenciais à garantia de direitos, prevenção de riscos e promoção do acesso a benefícios socioassistenciais, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. A atuação municipal também é fortalecida pela rede socioassistencial privada parceira, composta por entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que executam serviços complementares de forma articulada com a gestão.

O art. 6º-B da LOAS reforça que as proteções sociais básica e especial devem ser ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada, por meio de serviços executados diretamente pelos entes públicos e/ou por entidades parceiras vinculadas ao SUAS, respeitando as especificidades de cada atendimento. Sousa segue essa diretriz ao fortalecer sua rede, ampliando o acesso da população aos serviços e aprimorando os mecanismos de gestão, vigilância socioassistencial, cadastro único e articulação intersetorial.

A ampliação e qualificação da oferta pública em Sousa estão alinhadas ao princípio constitucional de que a proteção social é direito de todos que dela necessitam e dever do Estado. Para além da execução direta dos serviços, o município tem atuado na melhoria contínua dos processos de gestão, na capacitação das equipes, no fortalecimento das ações territoriais e na ampliação da cobertura da rede de atendimentos, garantindo que as políticas sociais sejam priorizadas e cheguem às famílias de forma efetiva.

Assim, o município de Sousa consolida seu compromisso com a Assistência Social como política pública essencial, assegurando proteção, promoção de direitos e acesso digno aos serviços socioassistenciais, em consonância com as diretrizes nacionais do SUAS e com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

7.1 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma função do Sistema Único de Assistência Social que produz, sistematiza e analisa informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais para orientar o planejamento e a gestão dos serviços socioassistenciais. Ela permite identificar as necessidades da população em um determinado território para adequar a oferta de serviços, garantindo maior qualidade e eficiência à proteção social, explica o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).



É responsável pelo diagnóstico fundamental para avaliar as necessidades locais, identificar as informações essenciais da realidade social, estabelecer indicadores de contexto relevantes e planejar a coleta e análise de dados; Possui também competência para planejar e executar capacitações e treinamentos com o objetivo de preparar equipes para coletar, registrar e analisar dados de forma adequada para garantir a qualidade e consistência nas informações obtidas; Além de analisar e identificar os dados e interpretá-los, para atender de forma qualificada as tendências, padrões e necessidades da população atendida permitindo uma melhor compreensão da realidade social.

7.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica constitui um dos pilares fundamentais da Política de Assistência Social, tendo como finalidade principal prevenir a ocorrência de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, da ampliação de aquisições sociais e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Essa proteção destina-se às famílias e indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da insuficiência de renda, da limitação ou ausência de acesso a serviços públicos essenciais e/ou da fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social — condições muitas vezes agravadas por discriminações de ordem etária, étnica, de gênero, por deficiência ou por outros fatores que ampliam desigualdades e comprometem a inclusão social.

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Proteção Social Básica orienta-se pelo objetivo de “prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e fortalecendo vínculos familiares e comunitários”, atuando de forma integrada, preventiva e continuada nos territórios, com foco na garantia de direitos, na autonomia das famílias e na melhoria das condições de vida.

No município de Sousa, essa proteção se materializa por meio da atuação estruturada da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe de dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) — CRAS I (Mutirão) e CRAS II (Ronaldo Estrela) — responsáveis pela organização e oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Esses equipamentos atendem às especificidades territoriais do município, alcançando famílias residentes em áreas com diferentes níveis de vulnerabilidade social e garantindo acompanhamento sistemático, ações socioeducativas, visitas domiciliares e atividades de convivência voltadas à superação de fragilidades e ao fortalecimento de laços familiares e comunitários.



Sousa também conta com ações intersetoriais articuladas entre Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça e demais políticas públicas, ampliando a capacidade de resposta às demandas sociais do território. Essa articulação fortalece o papel da Proteção Social Básica na prevenção de situações de risco e na promoção da dignidade, da cidadania e da inclusão social, assegurando que as famílias tenham acesso às políticas públicas, aos benefícios socioassistenciais e aos serviços essenciais para a construção de trajetórias de proteção e autonomia.

7.3 BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício não contributivo previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e demais normativas de caráter operacional. O BPC assegura o pagamento mensal de um salário-mínimo às pessoas idosas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência de qualquer idade que não conseguem prover o seu sustento, desde que a renda familiar per capita seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo vigente. O benefício não integra a aposentadoria, não gera 13º salário e não dá direito a pensão por morte, e sua concessão depende da inscrição e manutenção das informações no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

No município de Sousa, os usuários interessados no BPC são inicialmente acolhidos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), onde recebem orientação para a inscrição ou atualização no CadÚnico e a geração do Número de Identificação Social (NIS), condição necessária para o encaminhamento da solicitação à Agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Importante salientar que a concessão do benefício está sujeita à avaliação social e, em casos de deficiência, à avaliação biopsicossocial realizada pelos técnicos do INSS.

Em âmbito nacional, o BPC atende a mais de 6 milhões de beneficiários, entre pessoas idosas e pessoas com deficiência de baixa renda, conforme os dados mais recentes do Governo Federal, que também atualizou as portarias operacionais para garantir a manutenção e a regularização cadastral dos beneficiários. A atualização das informações no Cadastro Único é fundamental para assegurar o recebimento contínuo do benefício, sob pena de suspensão caso não seja realizada dentro dos prazos estabelecidos (45 a 90 dias, conforme o porte do município).

Além do BPC, o município de Sousa continua a operacionalizar ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de serviços socioassistenciais, e também realiza a gestão de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família, cujas famílias também são cadastradas e acompanhadas por meio do CadÚnico.



7.4 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, carteira do idoso, entre outros. Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Novembro de 2025 era de **21.406** dentre as quais:

- Em situação de pobreza 12.080;
- Em situação de baixa renda 3.234;
- 6.092 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de Novembro de 2025, **15.759 pessoas cadastradas**, representando uma cobertura de 96 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 2.004.266,53 no ano de 2025.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no mês de Setembro de 2025, atingiu o percentual de 94,64 %, para crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos, o que equivale a 9.092 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 9.511. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 95,33%, resultando em 1.797 jovens acompanhados de um total de 1.885.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de junho de 2025, atingiu 83,92 %, percentual equivale a 17.489 pessoas de um total de 20.841 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

7.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)



O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal de base territorial, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação tem como finalidade prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso a direitos e promover a inclusão e autonomia das famílias no território.

O público atendido pelo CRAS é composto por famílias e indivíduos que vivenciam diferentes situações de vulnerabilidade, como pobreza, desemprego, fragilidade de vínculos familiares, violência doméstica, ausência de documentação civil, dificuldades de acesso a políticas públicas e contextos de exclusão social.

Entre os principais serviços ofertados estão o PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família –, que envolve acompanhamento familiar, escuta qualificada, visitas domiciliares e encaminhamentos intersetoriais; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que promove atividades coletivas e socioeducativas voltadas para o fortalecimento da participação social e comunitária; e o atendimento relacionado ao Cadastro Único, que inclui orientação e encaminhamento para programas como Bolsa Família, BPC, Tarifa Social, entre outros. Além disso, o CRAS realiza orientações sociais diversas, como apoio na regularização de documentação civil e articulação com serviços de saúde, educação, habitação, emprego e renda.

As demandas mais frequentes registradas no CRAS envolvem orientações e encaminhamentos para atualização ou inclusão no Cadastro Único, conflitos familiares, vulnerabilidade econômica decorrente do desemprego, ausência de documentação civil e busca por apoio psicossocial. Diante dessas necessidades, o CRAS estabelece metas institucionais que incluem ampliar o número de famílias acompanhadas pelo PAIF, fortalecer o SCFV, garantir o acesso da população aos benefícios socioassistenciais e intensificar a articulação intersetorial com outras políticas públicas, estimulando o protagonismo e a participação da comunidade.

A equipe técnica que compõe o CRAS inclui profissionais como assistente social, psicólogo(a), orientador(a) social, educadores sociais e equipe administrativa, que atuam de forma integrada para assegurar a efetivação dos serviços socioassistenciais. Assim, o CRAS se consolida como a principal porta de entrada da política de Assistência Social, exercendo um papel fundamental na prevenção de riscos, na proteção social e na promoção do desenvolvimento das famílias e comunidades atendidas.



No município de Sousa contamos com dois CRAS, localizados nos territórios de Abrangência da cidade: Zona urbana e rural; Composição da equipe dos CRAS: Coordenador do CRAS; Psicólogos; Assistentes Sociais; Técnicos de Nível Médio e Serviços Gerais.

7.6 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS (SCFV)

Serviço realizado em grupos organizados de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

No município de Sousa, atualmente tem 03 serviços de Convivência localizados nos Núcleos Habitacionais 1, 2 e 3, onde atende as crianças a partir de 06 anos até idosos.

7.6.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças até 6 anos

Busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centrados na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário.

7.6.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes 06 a 15 anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

7.6.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades abordam as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. O fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

7.6.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no



fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

7.7 O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) é uma oferta da Proteção Social Básica do SUAS que tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento infantil, apoiar gestantes e garantir o acompanhamento social das famílias com crianças na primeira infância.

Ele substitui e reorganiza a atuação que antes era realizada pelo Programa Criança Feliz, mantendo a essência do trabalho social, mas com foco ampliado na proteção, no cuidado e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O serviço é desenvolvido por equipes capacitadas, que realizam visitas domiciliares, orientações, acompanhamento da gestante e da criança, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, entre outros), e apoio às famílias para promoção de autonomia e garantia de direitos.

7.7.1 Funcionamento no Município de Sousa – PB

No município de Sousa – PB, o SPSB-DGC funciona por meio dos CRAS, com equipes de visitadores e coordenação técnica que planejam, executam e avaliam as ações junto às famílias acompanhadas.

Entre as principais atuações do serviço no município estão:

- Identificação das gestantes e famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade;
- Realização de visitas domiciliares semanais ou quinzenais, conforme necessidade;
- Acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- Apoio à gestante durante a gestação e no pós-parto;
- Encaminhamento e articulação com serviços de saúde, educação e direitos sociais;
- Promoção de atividades que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários;
- Registro das informações no Prontuário SUAS e monitoramento contínuo das demandas.

7.7.2 Demanda do Serviço no Município de Sousa – PB



O município de Sousa possui um público expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade com gestantes e crianças pequenas, especialmente nos territórios atendidos pelos CRAS.

A demanda local está alinhada às prioridades estipuladas nacionalmente, tais como:

- Gestantes e crianças inscritas no CadÚnico;
- Beneficiários do Bolsa Família (benefício Primeira Infância, gestante e nutriz);
- Crianças beneficiárias de BPC;
- Gestantes e crianças em insegurança alimentar;
- Crianças com atraso vacinal ou fora da escola (4 a 6 anos);
- Famílias monoparentais, principalmente com mães chefes de família;
- Crianças de 0 a 6 anos com cuidador adolescente ou com baixa escolaridade;
- Crianças acompanhadas pelo PAEFI, CREAS ou em processos de reintegração familiar.

Essas características intensificam a necessidade de um serviço que acompanhe de forma sistemática e preventiva o desenvolvimento das crianças na primeira infância, reforçando a importância do SPSBD-GC na rede de proteção social do município.

7.7.3 Demandas e Metas do Município de Sousa – PB

A demanda em Sousa é composta por famílias em situação de vulnerabilidade social, gestantes sem acompanhamento adequado, crianças pequenas expostas a riscos sociais ou com necessidade de apoio no desenvolvimento, famílias com baixa renda e acesso limitado a serviços essenciais.

Essa demanda costuma ser identificada pelos CRAS, Estratégia de Saúde da Família, escolas e demais serviços da rede municipal.

8 O PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego.



As ações de Inclusão Produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão-de-obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho); articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.

9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial (PSE) constitui o conjunto de serviços, ações e benefícios destinados a famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, situações de violência, negligência, abandono, exploração ou risco social intenso. A PSE atua quando a Proteção Social Básica não é suficiente para proteção integral, exigindo intervenções especializadas e acompanhamento contínuo. É regulamentada pela LOAS, pelas normativas do SUAS, pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), especialmente após as alterações da Lei 12.010/2009.

No município de Sousa, a PSE é estruturada por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pela Casa Lar – regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 137/2015 – e pela implantação do Serviço de Família Acolhedora regulado pela Lei Municipal nº 2.973/2021.

• Equipamentos da Proteção Social Especial em Sousa-PB

O Município de Sousa dispõe atualmente dos seguintes equipamentos da Proteção Social Especial:

Equipamento	Descrição
CREAS – Centro de Referência Especializado	Unidade pública responsável pelo atendimento a famílias e indivíduos vítimas de violência, abandono, negligência, exploração, violação de direitos e acompanhamento de medidas socioeducativas.
Casa Lar – Acolhimento Institucional	Unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com limite legal máximo de 10 acolhidos, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.217/2024.



Serviço de Família Acolhedora

Programa regulamentado pela Lei Municipal nº 2.973/2021, destinado ao acolhimento familiar temporário de crianças e adolescentes afastados de seu núcleo familiar por medida protetiva.

Todos os equipamentos integram a rede municipal do SUAS e operam em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos.

9.1 CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) integra o eixo da Proteção Social Especial, tendo como finalidade ofertar apoio, orientação e acompanhamento especializados a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Sua atuação abrange os seguintes serviços tipificados:

- **PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;**
- **Serviço de Abordagem Social;**
- **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

As ações desenvolvidas pelo CREAS estruturam-se em três dimensões estratégicas:

- **Dimensão Técnica e Operacional:** voltada à qualificação dos atendimentos, ao aprimoramento dos fluxos de trabalho e ao fortalecimento do acompanhamento familiar.
- **Dimensão Analítica e Avaliativa:** compreende o uso de sistemas informatizados, como RMA, RAF e CREAS Digital, para monitoramento de resultados e tomada de decisão fundamentada em evidências.
- **Dimensão Articuladora e Intersetorial:** envolve a integração com as políticas de Saúde, Educação, Justiça, Habitação, Segurança Pública e com o Conselho Tutelar, assegurando a efetivação dos processos de referência e contrarreferência.

Em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com o princípio da gestão orientada para resultados, o CREAS Gerônima Marques encontra-se em fase de implementação do **Sistema CREAS Digital**.



O CREAS Digital constitui uma ferramenta desenvolvida para aprimorar o registro, a análise e o cruzamento de informações socioassistenciais. Entre suas funcionalidades, destacam-se:

- Geração automática de relatórios mensais e gráficos estatísticos;
- Monitoramento em tempo real dos atendimentos e acompanhamentos;
- Gestão de dados por tipo de violação, perfil familiar e tempo de acompanhamento;
- Integração entre setores e profissionais, ampliando a precisão, a transparência e a efetividade das ações.

Com essa inovação, o CREAS avança no processo de modernização da gestão da informação, fortalecendo o planejamento institucional e a tomada de decisões orientadas por evidências. Ademais, o sistema subsidiará o monitoramento do PMAS, ao disponibilizar dados concretos sobre o cumprimento das metas estabelecidas e sobre o impacto das ações no território.

9.1.1 DEMANDAS DO CREAS – PERÍODO 2021 A SETEMBRO DE 2025

O levantamento das situações atendidas pelo CREAS Gerônima Marques entre 2021 e setembro de 2025 demonstra crescimento expressivo e diversificado nas violações de direitos, refletindo tanto o fortalecimento da rede de proteção quanto a ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

9.1.2 TENDÊNCIAS GERAIS

O número total de registros aumentou aproximadamente 32% entre 2021 e 2025.

As principais violações continuam concentradas nas categorias de negligência, violência psicológica e violência familiar, que juntas representam mais da metade das demandas do período.

O avanço no uso do RMA, RAF e início do CREAS Digital qualificou os registros e permitiu maior precisão no acompanhamento das famílias e indivíduos.

Tipo de Violação / Demanda	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	Variação Percentual (2021 até 09//2025)
Abandono (idosos)	21	27	30	18	25	+19%



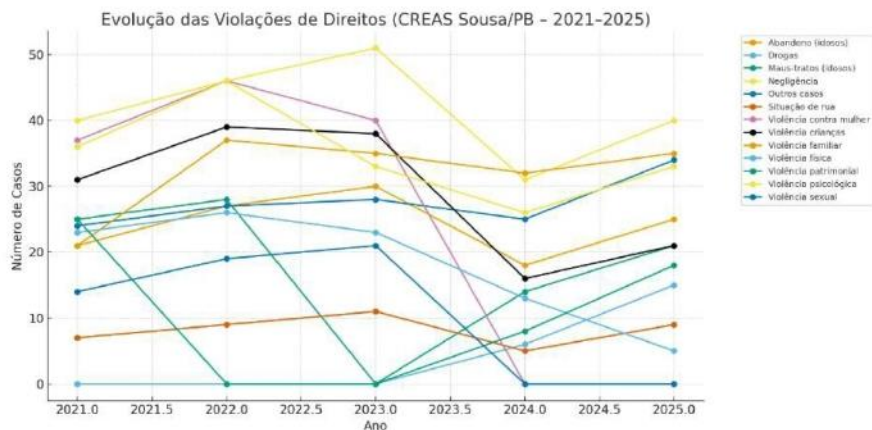
Drogas				06	15	+150% (2024–2025)
Maus-tratos(idosos)	25	28		14	21	–16%
Negligência	40	46	51	31	40	= (estável)
Outros Casos	24	27	28	25	34	+41,6%
Situação de Rua	07	09	11	05	09	+28,5%
Violência Contra a Mulher	37	46	40			
Violência crianças	31	39	38	16	21	–32,3%
Violência Familiar	21	37	35	32	35	+66,7%
Violência Física	23	26	23	13	05	–78,3%
Violência Patrimonial	25			08	18	–28% (vs. 2021) / +125% (2024–2025)
Violência psicológica	36	46	33	26	33	–8,3%
Violência Sexual	14	19	21			+50%

9.1.3 DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS DEMANDAS (2025)

O mapeamento das situações acompanhadas pelo CREAS Gerônima Marques entre janeiro e setembro de 2025 demonstra a capilaridade da atuação no território e identifica as áreas de maior incidência de violações.

Os bairros com maior concentração de casos acompanhados foram:

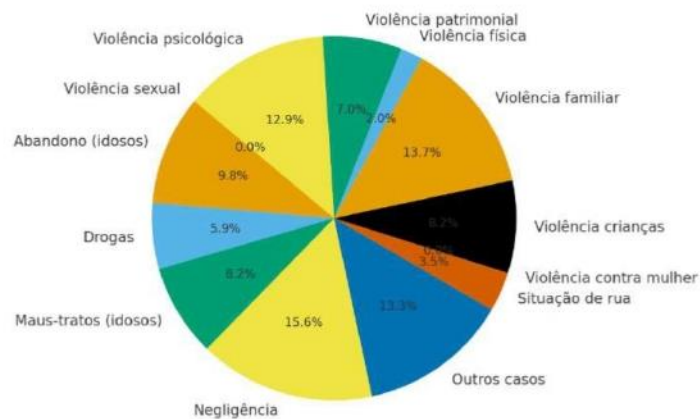
- Areias (11 casos);



- Sousa II (5 casos);
- Estação (5 casos);
- São José (5 casos);

Em menor incidência, destacam-se os bairros Bela Vista, André Gadelha, Raquel Gadelha, Mutirão, Estreito e Bancários, com registros pontuais de acompanhamento.

Distribuição das Demandas por Tipo de Violação – 2025 (CREAS Sousa/PB)





9.1.4 ANÁLISE TÉCNICA DAS TENDÊNCIAS

A análise evidencia o crescimento das demandas de média complexidade e o aumento de situações que exigem respostas intersetoriais articuladas, especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Justiça.

Aumento acentuado em:

- Uso e abuso de drogas (+150%): demanda crescente de adolescentes e adultos jovens; requer articulação direta com Saúde Mental, CAPS e Ministério Público.
- Violência patrimonial (+125%): aumento expressivo, com predominância de casos envolvendo idosos e mulheres; demanda ação conjunta com o Conselho do Idoso e CREAS.
- Violência familiar (+66,7%): reflete tanto a complexificação das situações quanto o fortalecimento da notificação e da busca ativa.
- Redução significativa em:
- Violência física (-78,3%) e violência contra crianças (-32,3%): sinalizam avanços nas ações preventivas e educativas desenvolvidas pelo CREAS e rede parceira.
- Maus-tratos a idosos (-16%): redução associada à ampliação da escuta qualificada e às campanhas de proteção à pessoa idosa.

Tendência de estabilidade em:

- Negligência e violência psicológica, que permanecem entre as principais causas de atendimento e exigem acompanhamento familiar continuado e articulação permanente com o CRAS.
- Esses dados, integrados ao CREAS Digital e à Vigilância Socioassistencial, subsidiam o diagnóstico territorial do PMAS 2026–2029 e contribuem para o monitoramento dos indicadores do SELO UNICEF, especialmente nos Resultados Sistêmicos 2 e 3.

9.1.5 DESAFIOS E PERSPECTIVAS

O PMAS se torna um instrumento efetivo quando está vivo no cotidiano da unidade — traduzido em metas alcançáveis, decisões embasadas e resultados visíveis para os usuários.

Entre os principais desafios enfrentados pelo CREAS GERÔNIMA MARQUES, destaco:



- A necessidade de atualização constante do diagnóstico territorial, com base em dados do CREAS Digital e dos registros do RMA;
- A capacitação continuada da equipe técnica, garantindo domínio das ferramentas de gestão e aprimoramento metodológico;
- O fortalecimento do diálogo permanente com a gestão municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assegurando o uso dos dados na tomada de decisões estratégicas.
- Apesar dos desafios, a equipe demonstra elevado compromisso com a qualidade técnica, a ética profissional e a inovação da prática socioassistencial.
- Esses indicadores permitem a leitura da execução das metas e fortalecem a gestão orientada por resultados, conforme as diretrizes da NOB/SUAS e das Orientações Técnicas do CREAS.

Esses indicadores permitem a leitura da execução das metas e fortalecem a gestão orientada por resultados, conforme diretrizes da NOB/SUAS e das Orientações Técnicas do CREAS.

9.2 CASA LAR

A Casa Lar do Município de Sousa é regulamentada pela Lei Municipal nº 3.217/2024, que estabelece sua estrutura, objetivos, atribuições e funcionamento. Trata-se de uma residência destinada ao acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, afastados por medida protetiva do art. 101 do ECA. O acolhimento é excepcional e deve respeitar o limite legal de até 10 acolhidos simultaneamente, proporcionando ambiente humanizado, seguro e protetivo.

A Casa Lar opera com equipe mínima composta por: Coordenador(a), Assistente Social, Psicólogo(a), Educadores Sociais/Cuidadores, Auxiliar Administrativo e profissionais de apoio. A rotina da unidade inclui atividades escolares, lazer, convivência comunitária, fortalecimento emocional e acompanhamento psicossocial contínuo. O objetivo central é garantir proteção integral e preparar para reintegração familiar ou adoção.

9.2.1 Quadro – Atribuições da Casa Lar

Atribuição

Descrição



Proteção Integral	Garantir moradia, alimentação, segurança, escolarização, saúde e acompanhamento diário.
Acompanhamento Psicossocial	Monitoramento técnico contínuo por assistente social e psicólogo.
Construção de Vínculos	Ações para preservar vínculos familiares e comunitários.
Reintegração Familiar	Processo orientado pela equipe técnica e Judiciário visando retorno seguro ao lar de origem.
Encaminhamento para Adoção	Quando inviável o retorno à família natural, encaminhamento para adoção legal.

9.3 SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Família Acolhedora é regulamentado pela Lei Municipal nº 2.973/2021, que institui o Programa de Acolhimento Familiar Provisório no município de Sousa. Seu objetivo é oferecer acolhimento seguro, temporário e afetuoso a crianças e adolescentes afastados judicialmente de suas famílias, evitando institucionalização e garantindo convivência familiar adequada.

As famílias acolhedoras passam por processo de inscrição, avaliação técnica, visita domiciliar, análise documental e capacitação obrigatória. O acolhimento ocorre por determinação judicial, com acompanhamento contínuo de equipe composta por coordenação, assistente social e psicólogo. O serviço segue as diretrizes do ECA, da Lei 12.010/2009 e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento do SUAS.

9.3.1 Tabela – Critérios para Habilitação de Famílias Acolhedoras

Critério	Descrição
Idade mínima de 21 anos	Sem exigência de estado civil.
Residência adequada	Ambiente estruturado e seguro para acolhimento.



Disponibilidade emocional	Capacidade de oferecer cuidado afetuoso e estável.
Participação em capacitações	Treinamentos obrigatórios iniciais e continuados.
Ausência de intenção de adoção imediata	Evitar conflitos com processos de adoção.

9.3.2 Metas do Serviço de Família Acolhedora (2026–2029)

Ano	Famílias Habilitadas no Ano	Total Acumulado
2026	10	10
2027	10	20
2028	5	25
2029	5	30

10 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 Objetivo Geral

Aprimorar a Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS - envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

10.2 Objetivos Específicos

Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;

Aprimorar e ampliar os serviços e projetos voltados às crianças, adolescentes e idosos;



Aprimorar a Gestão da Política Municipal de Assistência Social, objetivando a reorganização e atualização do órgão gestor da Assistência Social Municipal;

Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento, qualificação, modernização e ampliação da cobertura das unidades de atendimento.

Viabilizar condições para que a vigilância socioassistencial ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.

Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

11 DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orientam a organização e a estrutura da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II – Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;



III – Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação demográfica entre Estado e sociedade civil;

VII – Controle social e participação social.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizadas os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA e dados da última Conferência de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vista a evitar que as ações tenham caráter de improviso. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilização das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam elas pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

**12 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO
MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029**



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

39

12.1 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029

12.1.1 Eixo: Gestão do SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
GESTÃO SUAS	Gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das Desigualdades	Ampliação dos Benefícios Eventuais;	Aumento da quantidade dos Benefícios Eventuais para a população com mais vulnerabilidade social	X	X	X	X
		Implementar a criação da Lei Municipal para transformar os seguintes programas em serviços municipais: Pão na	Transformar os programas em serviços para a continuidade, criando critérios que abrangem a população em situação de vulnerabilidade, sendo assistidas ou não pelo PAIF e CAD UNICO.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

40

	Mesa e Terceira Refeição;					
	Efetivar a emissão gratuita de documentos civil básico para pessoas com vulnerabilidade.	Implementar ações municipais permanentes para emissão gratuita de documentação civil básica para pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo articulações com cartório e mutirões intersetorial.	X	X	X	X
	Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN +	Criação do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIAPN +	X	X	X	X
	Fortalecimento de Vínculos próximos a Sousa.	Para garantir a assessoria técnica aos municípios.	X	X	X	X
	CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher)	Criação de um espaço que oferece acolhimento orientação e suporte psicossocial e jurídico gratuito para mulheres em situação de violência.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

41

GESTÃO SUAS	Financiamento e Orçamento como Instrumento para a gestão.	Implantar um cronograma de Educação Continuada para a formação e fortalecimento dos profissionais da Assistência.	Investir de forma mais efetiva não profissionais do SUAS, bem como, maior investimento de recursos municipais na assistência como um todo.	X	X	X	X
		Criação do Orçamento Demográfico Social	Garantir na Criação do Orçamento Demográfico Social os recursos nacionais pactuados na sua totalidade, na perspectiva de defesa e garantia de direitos sociais.	X	X	X	X
GESTÃO SUAS	Ampliar espaço físico para a realização dos serviços socioassistenciais	Oferecer melhores condições de estrutura físicas para atender às famílias	Adequar a estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios;	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

42

GESTÃO SUAS	Garantir espaço físico adequado e regularizado para sepultamentos	Manter a manutenção e garantir profissionais para realizar a mesma.	Manter a manutenção, licenças para o adequado funcionamento do Cemitério Municipal.	X	X	X	X
GESTÃO SUAS	Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de Insalubridade e periculosidade, com vista ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante a criação de lei.	Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecariando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

43

GESTÃO SUAS Vigilância Socioassistencial	Compor a equipe de referência do setor de Vigilância Socioassistencial	Composição da equipe de referência.	Garantir o recurso humano necessário para compor a equipe técnica e de apoio.	X	X	X	X
GESTÃO SUAS Vigilância Socioassistencial	Sistematizar os dados obtidos junto às equipes	Criar/adquirir sistema para informatização dos dados.	Criar um sistema próprio para o setor.	X	X	X	X
GESTÃO SUAS Vigilância Socioassistencial	Realizar o diagnóstico territorial do município.	Mapear todo o território do município identificando as áreas de maior vulnerabilidade e especificando as áreas de população cigana.	Compor equipe específica para realização do diagnóstico.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

44

GESTÃO SUAS Vigilância Socioassistencial	Realizar periodicamente a avaliação dos dados e estabelecimento de metas.	Organizar os dados e identificar os pontos para atuação das equipes e observação dos indicadores.	Estabelecer calendário de reunião mensal para análise, discussão e estabelecimento de metas referente aos dados.	X	X	X	X
---	---	---	--	---	---	---	---

12.1.2 Eixo: Controle Social

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização do funcionamento dos Fundos de Assistência Social e garantir a correta alocação e	Deliberar sobre as prioridades e metas do SUAS no âmbito municipal.	A fiscalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família, o acompanhamento da gestão de serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFVC (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

45

	execução dos recursos, com transparência e publicidade dos gastos						
CONTROLE SOCIAL	Fortalecer a estrutura do conselho, garantindo a manutenção de uma secretaria executiva e o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades de planejamento e deliberação.	Criar novas formas de mobilização social visando estimular, facilitar e ampliar a participação e integração dos usuários.	Promover encontros de integração do CMAS e usuários dos serviços com a promoção de um ciclo de debates acerca dos direitos socioassistenciais, como forma de acompanhar, fiscalizar e contribuir para que as suas necessidades sejam atendidas.	X	X	X	X
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação da população e de	Inscrever e fiscalizar as entidades e	Promover formação continuada para conselheiros e trabalhadores do SUAS.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

46

	organizações representativas na formulação e controle das ações de assistência social	organizações de assistência social no âmbito municipal.					
--	---	---	--	--	--	--	--

12.1.3 Eixo: Gestão Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Compor a equipe técnica dos CRAS	Composição da equipe de referência de acordo com a NOBSUASRH/2012 (Dois assistentes sociais; um	Garantir o recurso humano necessário para compor a equipe técnica do CRAS.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

47

		psicólogo; um psicopedagogo ou outro profissional de nível superior).					
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Ampliação dos serviços.	Criação de um terceiro CRAS.	Providenciar um prédio para a ativação do CRAS III no distrito de São Gonçalo que dará suporte aos SCFV dos núcleos habitacionais 1, 2 e 3.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Facilitar o acesso a informações.	Descentralização da equipe do Cadastro único para as unidades dos CRAS.	Garantir a descentralização da Equipe do Cadastro Único para as unidades do CRAS, para facilitar o acesso a procura a comunidades em qual os CRAS abrangem.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Garantir no âmbito municipal o cumprimento integral da resolução CNAS nº 213/2025, assegurando que os benefícios eventuais sejam ofertados	Ampliar o número de benefícios eventuais mensais para famílias atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF;	Solicitar à gestão municipal a autonomia e regularização de orçamento próprio destinado exclusivamente aos benefícios eventuais pela Secretaria de Assistência Social.	X	X	X	X



	preferencialmente em pecúnia, respeitando a autonomia e o protagonismo dos usuários, evitando práticas assistencialistas.						
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Garantir a melhoria da infraestrutura e aquisições de materiais;	Promover condições mínimas de trabalho e acolhimento;	Levantamento detalhado do que falta: computadores, impressoras, papel, internet, materiais de escritório, mobiliário, carro para visitas, etc;	X	X	X	X
			Solicitar investimento emergencial para reposição;	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do PBF e BPC;	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PBF e BPC, ofertar serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários;	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

49

		Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), respectivamente;					
PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Compreender a realidade da comunidade cigana do município de Sousa/PB;	Propor estratégias de melhorias de serviços que atenda suas necessidades conforme sua cultura e visão de mundo;	Realização de encontros com as lideranças da comunidade cigana para atender as dificuldades e necessidades ofertando atendimento prioritário e a criação de ações que valorizem a cultura cigana;	X	X	X	X
			Incluir pessoas da comunidade cigana que possuem habilidades especiais (artesãos, músicos, dançarinos, poetas) como oficinairos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para que possam realizar oficinas com os usuários dos grupos, como forma de valorização e propagação da cultura, minimizando o olhar preconceituoso que a sociedade tem sobre eles.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

50

PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/PAIF	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar e ministério público).	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA SCFV	Incluir o público das comunidades do Distrito da Lagoa dos Estrelas, dos Núcleos Habitacionais 1, 2, 3, Distrito de São Gonçalo e Área Rural nos SCFV.	Criação de uma equipe técnicas volante (extra), com composição de equipe própria.	Garantir a composição de uma equipe técnica própria para atuar especificamente nos SCFV do Distrito da Lagoa dos Estrelas, dos Núcleos Habitacionais 1, 2, 3, Distrito de São Gonçalo e Área Rural.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA	Ampliar o recurso humano necessário	Complementação da equipe de orientadores sociais	Garantir recursos humano necessário de acordo com orientações técnica e necessidades do serviço.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

51

SCFV	para a realização do SCFV.	e oficineiros para atender o SCFV.					
PROTEÇÃO BÁSICA SCFV	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluindo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas juntos as escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA SCFV	Garantir Capacitações Municipais anuais.	Capacitação dos orientadores dos Serviços.	Realizar Capacitação Municipal anual dos profissionais dos SCFV, em parceria com a rede.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA SCFV	Garantir as realizações das campanhas socioeducativas	Intensificar as campanhas em parceria com a rede socioassistencial.	Trabalhar as campanhas socioeducativas no SCFV em parceria com a rede socioassistencial.	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

52

PROTEÇÃO BÁSICA SCFV	Garantir parceria com a rede	Providenciar parcerias de rede intersetorial	Firmar parceria com a rede intersetorial para prestar serviços aos grupos.	X	X	X	X
PROTEÇÃO BÁSICA SCFV	Incluir atividades pedagógicas, como: Lúdicas e Esportivas.	Realizações das ações lúdicas.	Garantir a realização de oficinas, lúdicas e esportivas dentre outras.	X	X	X	X
PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	Atendimento e Acompanhamento	Garantir 100% de atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos encaminhados por violação de direitos.	Percentual de famílias acompanhadas em relação às encaminhadas.	X	X	X	X
PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	Articulação Intersetorial	Fortalecer o trabalho em rede com Saúde, Educação, Justiça e Segurança Pública, com reuniões e	Número de reuniões e ações intersetoriais realizadas.				



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

53

		ações conjuntas trimestrais.				
PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	Gestão da Informação	Implementar integralmente o Sistema CREAS Digital, com 100% dos atendimentos registrados e analisados mensalmente.	Percentual de registros inseridos no sistema e relatórios gerados.			
PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	Diagnóstico Territorial	Atualizar o diagnóstico territorial semestralmente com base nos dados do CREAS Digital.	Quantidade de diagnósticos territoriais produzidos por ano.			
PROTEÇÃO ESPECIAL	Ações Preventivas	Realizar campanhas e ações educativas trimestrais de prevenção e	Número de campanhas executadas por trimestre.			



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026

54

CREAS		enfrentamento às violações de direitos.				
PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	Capacitação da Equipe	Promover capacitações anuais da equipe técnica sobre abordagem especializada e gestão da informação	Quantidade de capacitações realizadas e participação dos servidores.			
PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS	Redução de Reincidência	Reduzir em 20% os casos de reincidência de violação de direitos até 2029.	Percentual de reincidência de casos comparado ao ano-base de 2025.			



13 RESULTADOS ESPERADOS

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS;
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como: o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Famílias protegidas e orientadas;

14 INDICADORES DE MONITORAMENTO

O Plano Municipal de Assistência Social do município de Sousa é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos quatro anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das famílias.

Visando à implementação do Plano Municipal, com relação à efetivação da proteção social, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.



O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultados para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Neste sentido, a Secretaria municipal de Assistência Social deverá acompanhar suas ações semestralmente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas, bem como, apresentando ao Conselho Municipal de Assistência Social. Anualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da gestão deverá fazer análise, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado de ações para que possa ser deliberado em plenária pelo CMAS.

Ressalta-se que em 2025 será realizada uma avaliação final, considerando-se todo o período do Plano Municipal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública. Ademais, cabe observar que a Comissão pode realizar reuniões ampliadas, consultas públicas e audiências públicas para demonstrar a comunidade de Sousa-PB de que forma o plano vem sendo desenvolvido. No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação.

Assim, a comissão fará o monitoramento e o CMAS fará o acompanhamento, por meio dos relatórios já citados, elaborados pelos responsáveis do quadro descritivo das ações, e as avaliações periódicas no período estipulado, quais sejam, os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 e a avaliação final também em 2029, momento em que serão avaliados todo o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.



15 REFERÊNCIAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/sousa.html> . Acesso em: 05 dez. 2025.

Cadernos SUAS – Vol. 3 – Planos Municipais De Assistência Social: Diretrizes Para Elaboração; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf . Acesso em: 05 dez. 2025.

Constituição Federal De 1988; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 05 dez. 2025.

Gestão Do Trabalho No Âmbito Do Suas; disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestao-dotrabalhosuas.pdf . Acesso em: 05 dez. 2025.

Lei Nº 12.435, De 6 De Julho De 2011 - Altera A LOAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm. Acesso em: 05 dez. 2025.

Lei Orgânica Da Assistência Social – LOAS/1993; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm . Acesso em: 05 dez. 2025.

Norma Operacional Básica Da Assistência Social – NOB SUAS/2005; SUAS/2012; SUAS – NOB -RH/SUAS2006; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 05 dez. 2025.

Orientações Técnicas Centro De Referências De Assistência Social – CRAS; Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf . Acesso em: 05 dez. 2025.

Política Nacional De Assistência Social - PNAS/ 2004; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf . Acesso em: 05 dez. 2025.

Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf . Acesso em: 05 dez. 2025.

Deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; Disponível em: <https://www.sousa.pb.gov.br/sec-acaosocial.php> . Acesso em: 05 dez. 2025.

Pacto de Aprimoramento do SUAS 2021; Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/pacto-de-aprimoramento-do-suas> . Acesso em:



REDE SUAS - SUASWEB;CADSUAS; Disponível em:
<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html?jsessionid=ECFE9879AED7BE5E5F4E5F4A3F7B1E06> . Acesso em: 05 dez. 2025.

Censo SUAS; Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagimps/censocidadania/> . Acesso em: 05 dez. 2025.

Matriz de informações sociais e Relatório de informações sociais (MI-SAGI e RI – SAGI). Disponível em:
<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral> . Acesso em: 05 dez. 2025.
blogdolevi.diariodosertao.com.br+2IBGE+2

Uma etnografia da comunidade cigana calon de Sousa, Paraíba. Os sentidos da terra e a regularização fundiária. Disponível em:
https://ocs.ige.unicamp.br/ojs/react/article/view/4056?utm_source . Acesso em: 08 de dezembro de 2025

CAGED: Paraíba gera saldo de 27.614 empregos formais em 2024, 2º maior nos últimos 12 anos. Disponível em: https://www.sefaz.pb.gov.br/announcements/15934-caged-paraiba-gera-saldo-de-27-614-empregos-formais-em-2024-2-maior-nos-ultimos-12-anos?utm_source=chatgpt.com. Acesso em 11 de dezembro de 2025.

SAGI Relatório de Informações . Disponível em:
aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?mes_pesquisa=11&ano_pesquisa=2025&codigo=251620&aM=0. Acesso em: 11 de dezembro de 2025.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1559 – Edição Especial de Janeiro de 2026

Sousa/PB – Segunda, 12 de Janeiro de 2026



Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Nº 1.579/95, nos termos da Resolução 03/2025 deste Conselho, fundamentada na análise dos documentos apresentados, nas informações colhidas durante a visita técnica e mediante a deliberação (deferida) em reunião ordinária no dia 08 de Janeiro de 2026, resolve:

Conceder ao **CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU CELSO MARIZ** inscrito no CNPJ nº 01.659.263/0001-70 a inscrição perante este Conselho. A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória:

- I- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO:** aquela que presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- II- **SERVIÇO DE ACESSORAMENTO:** aquela que, presta serviços, executa programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
- III- **SERVIÇO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:** aquela que presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento de desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Vigência desta inscrição: 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Sousa, 08 de Janeiro de 2026.

Manoela Emídio Alves
Presidente do CMAS de Sousa-PB